



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

C-175-2000
S-187-2000

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES,



TERMO DE REFERÊNCIA

INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19
DELIBERAÇÃO 04/2020-CEAS

ITENS PARA CESTA BÁSICA

GÁS

COBERTORES



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de itens para cestas básicas, cobertores e gás a granel butano-propano, com troca de cota de 13kg, e cobertores que irão atender as necessidades das famílias de baixa renda que vivem em situação de risco/vulnerabilidade no município de Colorado que se acentuou em tempos de pandemia.

JUSTIFICATIVA:

Os itens alimentícios e produtos de limpeza serão de grande importância para complementar as cestas básicas ofertadas às famílias de baixa renda que vivem em situação de risco/vulnerabilidade e se enquadram na Lei de Benefícios Eventuais nº2843/2019, bem como a liberação de gás e concessão de cobertores para o período de inverno.

ESPECIFICAÇÕES:

Detalhamento dos produtos:

Quant	Unidade	Produto	v. unitário	Total
300	Pacote	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.		
300	Pet	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
300	Pacotes	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.		
300	Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 º QUALIDADE, APRESENTADO FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, 60 METROS EMBALAGEM COM 4UNIDADES		
300	caixas	Chá Matte a granel tradicional composto de folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em caixas pesando 250 gramas		
600	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua		



GOVERNO MUNICIPAL

COLORADO

000004

		utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
300	Unidades	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. R\$ 1,19 Álcool, tipo etílico h		
300	Unidades	Álcool 70 % antisséptico higienizador 500 ml		
150	Unidades	Manta em material sintético de microfibra com toque extra macio. Adequado para camas de casal e padronagem lisa ou estampada, de preferência cores escuras.		
200	Unidades	Gás de cozinha a granel, butano-propano, com troca de cota, 13 kg		
		VALOR TOTAL		

FONTE: RECURSO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 -DELIBERAÇÃO 04/2020-CEAS.O RECURSO ESTÁ ALOCADO NA CONTA CORRENTE 32989-4, AGÊNCIA 0912-1.

1. O prazo máximo de validade para a execução do objeto da dispensa de licitação de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua publicação no site oficial do município e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura deste.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93, localizada a Rua Pará, 481, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000, Fone (44) 3323 1028 – e-mail: assistsocial@colorado.pr.gov.br, através de representante legal **MARILENE CICOTTI DE REZENDE**, que poderá rejeitar todo ou em parte os produtos componentes da cesta básica, gás de cozinha e cobertores que acompanhará e fiscalizará os produtos.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da NOTA FISCAL e Certidões Negativas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;



- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Notificar, por escrito, o(s) contratante (s), ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para sua correção.
- d) Está a Contratante resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, devendo a detentora suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução em questão.
- e) Atestar a execução do objeto deste contrato pelo setor competente.
- f) Proceder à conferência das requisições de produtos e serviços, juntamente com a fatura emitida pela Contratada verificando as condições de preços pactuados.
- g) Notificar, por escrito, à Contratada sobre as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para correção.
- h) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato e, propor as modificações necessárias e orientar quanto ao bom andamento do objeto pactuado.
- i) Pagar o valor devido no prazo e acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata de modo obter eficiência na execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- 2) Conduzir a execução deste instrumento em escrita observância à legislação federal, estadual e municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.
- 3) Executar o objeto de acordo com a Proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 4) Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 4) Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital.
- 5) Aceitar nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Contratante.
- 6) Comunicar a fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.



7) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

8) Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento, e no Edital, será feita uma avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando a supremacia do interesse público.

9) Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese.

10) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, por determinação do (a) servidor (a) designado (a) pela unidade recebedora do serviço.

11) Fornecer, os produtos compostos da cesta básica de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.

12) É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

13) A Contratada deverá repassar ao gestor do contrato, o endereço, número de telefone, fax, correio eletrônico e nome do preposto supervisor geral ou responsável técnico com poder de decisão da contratada.

14) Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Contratante.

15) Enviar, para ajustes cláusula do arquivo da Nota Fiscal eletrônica em formato XLM, para o e-mail

16) Deverão ser encaminhados, inclusive, os arquivos das Notas Fiscais anteriormente emitidas para a Prefeitura do Município de Colorado.

17) Cumprir com os prazos licitatórios e com as obrigações referentes às documentações específicas do produto mediante ao Setor de Licitação.

18) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

19) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

20) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

21) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de omissão,



dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

22) Responsabilizar pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

23) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

RESULTADOS ESPERADOS:

Garantir o restabelecimento de segurança alimentar que foram

comprometido com o evento incerto e possibilitar o desenvolvimento e autonomia da família.

SANÇÕES:

Caso o Contratado deixe de entregar os produtos dentro do prazo previsto, será punido com multa conforme Lei Vigente, inscrição no cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de inidôneo.

Colorado, 06 de julho de 2020.

Edinilse Ignácio Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** ou órgão gestor da Assistência Social do **Município de Colorado** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) Marcos José Consalter de Mello**, CPF 38793814968 e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Assistência Social ou congênere, Edinilse Ignacio Ribeiro de Mello**, CPF 41295625920.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem como **objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual** por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I- Elaborar o Plano de Ação das ações e recursos do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, até a data estipulada;
- II- Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III- Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR;
- IV- Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual - SEJUF, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e aos órgãos de Controle Social, sempre que solicitado;
- V- Inserir o Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Município: Colorado

Repasse: Incentivo Benefício Eventual Covid-19

Secretaria: Assistência Social e Cidadania

Prefeito: Marcos José Consalter de Mello

CPF: 38793814968

Gestor Municipal: Edinilse Ignacio Ribeiro de Mello

CPF: 41295625920

Responsável pelo preenchimento: DIRCILENE BARBOSA DA SILVA

Data de finalização: 06/04/2020

Status: Finalizado aderido •



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e,

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Considerando as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social;

Considerando a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 002/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre os prazos de preenchimento do Plano de Ação do SIFF e da emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo;



RESOLVE

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Aprovar *AD REFERENDUM*, o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios elencados no Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas pelos municípios devem primar pela estruturação da oferta de benefícios em articulação com serviços, possibilitando estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários dos Benefícios Eventuais, de acordo com a legislação vigente, resguardando as condições necessárias de prevenção do COVID - 19.

Art. 4º A provisão do Benefício Eventual deve atender aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;



VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Capítulo II Dos Municípios Contemplados

Art. 5º O valor repassado por município é com base no número de famílias em situação de alta vulnerabilidade, segundo Índice de Vulnerabilidade das Famílias – IVFPR, conforme quadro abaixo:

Nº de família em alta vulnerabilidade	Valor de Referência	Nº de Municípios
Até 200 famílias	15.000,00	114
De 201 a 300 famílias	20.000,00	67
De 301 a 401 famílias	25.000,00	52
De 402 a 502 famílias	30.000,00	37
De 503 a 761 famílias	35.000,00	55
De 762 a 1000 famílias	40.000,00	19
De 1001 a 1500 famílias	44.000,00	20
De 1501 a 2000 famílias	50.000,00	12
De 2001 a 3500 famílias	65.000,00	10
De 3501 a 5000 famílias	80.000,00	4
De 5001 a 7000	90.000,00	2
De 7001 a 10000 famílias	115.000,00	5
De 10.000 a 25.000 famílias	250.000,00	1
Acima de 25.000 famílias	400.000,00	1



Parágrafo único: A relação de municípios aptos e o valor correspondente deste Incentivo encontra-se no Anexo I.

Art. 6º O repasse será efetivado para os municípios com Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF.

Parágrafo único: Para municípios sem a emissão do ARCPF de 2020, o pagamento será realizado considerando o ARCPF emitido em 2019.

Capítulo III

Da Adesão

Art. 7º O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 será repassado aos municípios que realizarão adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no SIFF até 15/04/2020.

Art. 8º Os municípios após a adesão terão até o dia 30/08/2020 para elaborar e preencher o Plano de Ação no SIFF.

§1º O Plano de Ação não será requisito para o pagamento. Caso o município não realize na data estipulada deverá proceder a devolução do recurso ao FEAS;

§2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Benefício COVID-19 e publicar a resolução que trata desta aprovação, sendo necessário anexar a Resolução publicada no sistema em sua aba específica, até 30 de agosto de 2020;

§3º Considerando a situação de Emergência dos municípios do Paraná, orienta-se que as documentações solicitadas na presente Resolução sejam aprovadas na forma Ad Referendum, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e posteriormente seja aprovada em plenária;

§4º A resolução que aprova o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 pode também aprovar a adesão do município ao repasse.



Art. 9º São atribuições prioritárias dos municípios para adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19:

I – Garantir a igualdade de condições no acesso às informações e ao benefício eventual, sem qualquer tipo de constrangimento ou estigma ao beneficiário;

II – Possuir Regulamentação Municipal para concessão dos benefícios eventuais, respeitadas as normativas federais e estaduais;

III – Possuir Regulamentação Municipal para concessão dos benefícios eventuais, seja na forma de Lei Municipal ou Resolução aprovada pelo CMAS, respeitadas às normativas federais e estaduais.

Art. 10 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, regulamentação municipal dos benefícios eventuais. Caso o município não possua ou que a regulamentação prevê benefícios eventuais de outras políticas, terá o prazo de 90 dias para regularizar a situação, caso contrário deverá ressarcir o recurso ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: O Incentivo Benefício Eventual Covid-19 deverá ser utilizado nas modalidades de benefícios eventuais regulamentadas no âmbito municipal no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 11 Os municípios devem manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pela Divisão de Gestão do SUAS/SEJUF.

Capítulo IV **Dos Recursos**

Art. 12 O recurso a ser utilizado para o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é da Fonte 142 – BID do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.



Art. 13 O prazo para execução do recurso será a partir do repasse até dia 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê legislação;

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência.

Art. 14 O município deverá inserir o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual).

Capítulo V

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art.15 Os recursos solicitados deverão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa corrente compreendidos como custeio.

Art. 16 São vedadas despesas com:

- I – investimento;
- II – recursos humanos;
- III – rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;
- IV - despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação que esteja diretamente vinculada ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;
- V – obras e reformas;
- VI – melhorias e adaptações;
- VII – ações e benefícios que não sejam de atribuição da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.



Capítulo VI

Da Prestação de Contas

Art. 17 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:

I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II - A devida aprovação do CMAS, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município;

§2º Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pelos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.

Art. 18 Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art. 13 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência - FEAS.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Art. 19 O órgão gestor estadual pode solicitar a qualquer tempo extratos da conta-corrente e da aplicação financeira para fins de monitoramento e acompanhamento.

Art. 20 Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso dos fundos que estão sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, (Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR).

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social.



Art. 21 A omissão na apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 22 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social com o Conselho Estadual de Assistência Social, observado o disposto na Lei Estadual nº 17544/2013 e no Decreto Estadual nº 8543/2013.

Art. 23 A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE .

Curitiba, 02 de Abril de 2020.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR



Curitiba	Colombo	Grande Porte	6565	R\$ 90.000,00
Maringá	Colorado	Pequeno Porte 2	334	R\$ 25.000,00
Cornélio Procopio	Congonhinhas	Pequeno Porte 1	395	R\$ 25.000,00
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	Pequeno Porte 1	170	R\$ 15.000,00
Curitiba	Contenda	Pequeno Porte 1	482	R\$ 30.000,00
Cascavel	Corbélia	Pequeno Porte 1	526	R\$ 35.000,00
Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	Pequeno Porte 2	1120	R\$ 44.000,00
Pato Branco	Coronel Domingos Soares	Pequeno Porte 1	251	R\$ 20.000,00
Pato Branco	Coronel Vivida	Pequeno Porte 2	350	R\$ 25.000,00
Campo Mourão	Corumbataí do Sul	Pequeno Porte 1	218	R\$ 20.000,00
União da Vitória	Cruz Machado	Pequeno Porte 1	539	R\$ 35.000,00
Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno Porte 1	142	R\$ 15.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	Pequeno Porte 2	736	R\$ 35.000,00
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	Pequeno Porte 1	265	R\$ 20.000,00
Ivaiporã	Cruzmalina	Pequeno Porte 1	108	R\$ 15.000,00
Curitiba	Curitiba	Metrópole	33501	R\$ 400.000,00
Jacarezinho	Curiúva	Pequeno Porte 1	723	R\$ 35.000,00



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR

ANEXO I

Relação dos municípios

Escritório Regional	Município	Porte Populacional	Famílias em Alta Vulnerabilidade	Valor
Cornélio Procopio	Abatiá	Pequeno Porte 1	292	R\$ 20.000,00
Curitiba	Adrianópolis	Pequeno Porte 1	211	R\$ 20.000,00
Curitiba	Agudos do Sul	Pequeno Porte 1	375	R\$ 25.000,00
Curitiba	Almirante Tamandaré	Grande Porte	2519	R\$ 65.000,00
Campo Mourão	Altamira do Paraná	Pequeno Porte 1	202	R\$ 20.000,00
Umuarama	Alto Paraíso	Pequeno Porte 1	123	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Alto Paraná	Pequeno Porte 1	494	R\$ 30.000,00
Umuarama	Alto Piquiri	Pequeno Porte 1	433	R\$ 30.000,00
Umuarama	Altônia	Pequeno Porte 2	574	R\$ 35.000,00
Londrina	Alvorada do Sul	Pequeno Porte 1	255	R\$ 20.000,00
Paranavaí	Amaporã	Pequeno Porte 1	274	R\$ 20.000,00
Francisco	Ampére	Pequeno Porte 1	399	R\$

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ:07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

8921 000020

Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná Fone: (44) 3245-2026 – E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br

**ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CDORADO**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	300	Pacote	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.	5,67	1.701,00
2	300	Pet	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,19	1.557,00
3	300	Pacotes	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	5,10	1.530,00
4	300	Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 ° QUALIDADE, APRESENTADO FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, 60 METROS EMBALAGEM COM 4UNIDADES	4,05	1.215,00
5	300	caixas	Chá Matte a granel tradicional composto de folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em caixas pesando 250 gramas	2,50	750,00
6	600	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,75	450,00
7	300	Unidades	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. R\$ 1,19 Álcool, tipo etílico h	2,55	765,00
8	300	Unidades	Álcool 70 % antisséptico higienizador 500 ml	3,80	1.140,00
9	150	Unidades	Manta em material sintético de microfibra com toque extra macio. Adequado para camas de casal e padronagem lisa ou estampada, de preferência cores escuras.	28,35	4.252,50
Valor Total:					13.360,50

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias.

Mandaguaçu, 13 de Julho de 2020.

07.654.231/0001-68**CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME****Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo****CEP 87160-000 - Mandaguaçu-Pr**

Assunto: **Re: cotação**
De: <assistsocial@colorado.pr.gov.br>
Para: <licitacao2@carolcomercial.com.br>
Data: 10/07/2020 15:04

- itens para o kit.docx (~18 KB)

Boa tarde!

Estou enviando os itens para cotação com a correção de quantidades.

obrigada,

Alessandra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania
Rua Pará, 491, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000
assistsocial@colorado.pr.gov.br
(44) 3323-1028

Em 07/07/2020 10:09, assistsocial@colorado.pr.gov.br escreveu:

-- Boa tarde!

Estou enviando itens para cotação .

obrigada!

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania
Rua Pará, 491, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000
assistsocial@colorado.pr.gov.br
(44) 3323-1028

Quant	Unidade	Produto	v. unitário	Total
300	Pacote	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.		
300	Pet	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
300	Pacotes	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.		
300	Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 º QUALIDADE, APRESENTADO FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, 60 METROS EMBALAGEM COM 4UNIDADES		
300	caixas	Chá Matte a granel tradicional composto de folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em caixas pesando 250 gramas		
600	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
300	Unidades	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. R\$ 1,19 Álcool, tipo etílico h		
300	Unidades	Álcool 70 % antisséptico higienizador 500 ml		
150	Unidades	Manta em material sintético de microfibra com toque extra macio. Adequado para camas de casal e padronagem lisa ou estampada, de preferência cores escuras.		
		VALOR TOTAL		

ATACADO MARINGA IND. E COM. DE ALIMENTOS 000023

LTDA.

R. PION. PASCHOAL LORENCETTI 259- PQ INDUSTRIAL II

M A R I N G Á - P R

CNPJ - 72.272.149/0001-30

ORÇAMENTO

Quant	Unidade	Produto	v. unitário	Total
300	Pacote	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.	6,00	1.800,00
300	Pet	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,30	1.590,00
300	Pacotes	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	5,80	1.740,00
300	Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 º QUALIDADE, APRESENTADO FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, 60 METROS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	5,00	1.500,00
300	caixas	Chá Matte a granel tradicional composto de folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em caixas pesando 250 gramas	2,80	840,00
600	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,90	540,00
300	Unidades	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. R\$ 1,19 Álcool, tipo etílico h	2,99	897,00
300	Unidades	Álcool 70 % antisséptico higienizador 500 ml	4,20	1.260,00

ATACADO MARINGA IND. E COM. DE ALIMENTOS⁰⁰⁰⁰²⁴
LTDA.

R. PION. PASCHOAL LORENCETTI 259- PQ INDUSTRIAL II
M A R I N G Á - P R

C N P J - 7 2 . 2 7 2 . 1 4 9 / 0 0 0 1 - 3 0

150	Unidades	Manta em material sintético de microfibra com toque extra macio. Adequado para camas de casal e padronagem lisa ou estampada, de preferência cores escuras.	30,50	4.575,00
VALOR TOTAL				14.742,00
Orçamento valido por 30 dias				

Maringá, 13 de julho de 2020

72.272.149/0001-30
ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA
E COM. DE ALIMENTOS LTDA
R. PION. PASCHOAL LORENCETTI, 259
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87.065-210
MARINGÁ - PARANÁ

MARCELO DE SOUZA

Assunto: **Re: cotação**
De: <assistsocial@colorado.pr.gov.br>
Para: <marcelo@atacadomaringa.com.br>
Data: 10/07/2020 15:36

- itens para o kit.docx (~18 KB)

Boa tarde!

Estou reenviando os itens para cotação, pois havia quantidades errada.

A água sanitária e o álcool 70 ao invés de 600 unidades são 300.

obrigada

Alessandra

DIRCILENE B. DA SILVA

Assistente Social - CRESS-PR 6625

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania

Rua Pará, 491, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000

assistsocial@colorado.pr.gov.br

(44) 3323-1028

Em 09/07/2020 16:23, assistsocial@colorado.pr.gov.br escreveu:

--

Boa tarde!

Estou enviando itens do kit para cesta básica e mantas para cotação de preços.

Aguardo o retorno.

obrigada,

Alessandra.

13/07/2020

Locamail :: Re: cotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

000026

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania

Rua Pará, 491, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000

assistsocial@colorado.pr.gov.br

(44) 3323-1028

Quant	Unidade	Produto	v. unitário	Total
300	Pacote	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFAOA DE 500G.		
300	Pet	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE OOORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
300	Pacotes	SABÃO EM BARRA, GLICERINAOO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.		
300	Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 º QUALIDADE, APRESENTAOO FOLHA DUPLA, GDFRAOO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, BIODEGRAOÁVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, 60 METROS EMBALAGEM COM 4UNIDADES		
300	caixas	Chá Matte a granel tradicional composto de folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em caixas pesando 250 gramas		
600	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
300	Unidades	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. R\$ 1,19 Álcool, tipo etílico h		
300	Unidades	Álcool 70 % antisséptico higienizador 500 ml		
150	Unidades	Manta em material sintético de microfibra com toque extra macio. Adequado para camas de casal e padronagem lisa ou estampada, de preferência cores escuras.		
		VALOR TOTAL		



N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI
CNPJ: 34.090.540/0001-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90819018-10
AV. 7 DE SETEMBRO 49 A
JARDIM DA GLORIA
TELEFONE: (44) 3263-0788/(44) 3268-1317
MARINGÁ – PR CEP: 87047-130
EMAIL: n63.licitacoes@hotmail.com

000028

A

PREFEITURA DE COLORADO

SETOR DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO

Quant	Unidade	Produto	v. unitário	Total
300	Pacote	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
300	Pet	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
300	Pacotes	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
300	Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 º QUALIDADE, APRESENTADO FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, 60 METROS EMBALAGEM COM 4UNIDADES	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
300	caixas	Chá Matte a granel tradicional composto de folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em caixas pesando 250 gramas	R\$ 2,90	R\$ 870,00



N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI 000029
CNPJ: 34.090.540/0001-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90819018-10
AV. 7 DE SETEMBRO 49 A
JARDIM DA GLORIA
TELEFONE: (44) 3263-0788/(44) 3268-1317
MARINGÁ – PR CEP: 87047-130
EMAIL: n63.licitacoes@hotmail.com

600	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,15	R\$ 690,00
300	Unidades	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. R\$ 1,19 Álcool, tipo etílico h	R\$ 2,99	R\$ 897,00
300	Unidades	Álcool 70 % antisséptico higienizador 500 ml	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
150	Unidades	Manta em material sintético de microfibra com toque extra macio. Adequado para camas de casal e padronagem lisa ou estampada, de preferência cores escuras.	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.657,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Maringá, 13 de Julho de 2020.

N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI
CNPJ: 34.090.540/0001-25

Assunto: **Re: Fwd: cotação**
De: <assistsocial@colorado.pr.gov.br>
Para: <n63licitacoes@gmail.com>
Data: 10/07/2020 15:20



- itens para o kit.docx (~18 KB)

Boa tarde!

Estou reenviando os itens com algumas correções de quantidade que havia enviado errado.

A água sanitária e o álcool 70 ao invés de 600 são 300 unidades.

---obrigada,

Alessandra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania

Rua Pará, 491, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000

assistsocial@colorado.pr.gov.br

(44) 3323-1028

Em 09/07/2020 16:25, assistsocial@colorado.pr.gov.br escreveu:

Alessandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania

Rua Pará, 491, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000

assistsocial@colorado.pr.gov.br

(44) 3323-1028

----- Mensagem original -----

Assunto::cotação

Data:09/07/2020 16:23

De:assistsocial@colorado.pr.gov.br

Para::marcelo@atacadomaringa.com.br

000031

--

Boa tarde!

Estou enviando itens do kit para cesta básica e mantas para cotação de preços.

Aguardo o retorno.

obrigada,

Alessandra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania

Rua Pará, 491, Centro, Colorado-PR, CEP 86690-000

assistsocial@colorado.pr.gov.br

(44) 3323-1028

Quant	Unidade	Produto	v. unitário	Total
300	Pacote	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELD DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.		
300	Pet	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
300	Pacotes	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.		
300	Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, 60 METRDS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES		
300	caixas	Chá Matte a granel tradicional composto de folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em caixas pesando 250 gramas		
600	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
300	Unidades	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. R\$ 1,19 Álcool, tipo etílico h		
300	Unidades	Álcool 70 % antisséptico higienizador 500 ml		
150	Unidades	Manta em material sintético de microfibra com toque extra macio. Adequado para camas de casal e padronagem lisa ou estampada, de preferência cores escuras.		
		VALOR TOTAL		



Ao
Secretario de Administração

Ementa: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES.

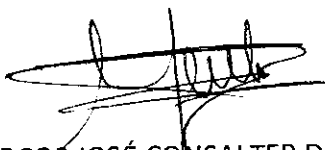
Em atenção à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme em anexo, preliminarmente à autorização solicitada, encaminhe-se apresente solicitação nº 187/2020 aos seguintes departamentos:

- a) Ao **departamento** de Compras para verificação da descrição dos itens / serviços e realizar as cotações de preços;
- b) Ao **departamento** contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- c) A Tesouraria para indicação de previsão de fonte pagadora, para fazer faces às despesas;
- d) Após, voltem à Assessoria Jurídica para exames e apontamento do procedimento a ser instaurado;

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 14 de Julho de 2020.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



Memorando Circular nº 187/2020

Colorado-PR, 14 de Julho de 2020.

Prezado Senhor:

Encaminho ao Departamento de Compras para lançamento no sistema, a Contabilidade/Tesouraria solicitação e emissão de Certidão de existência de dotação, saldo orçamentário atual e fonte pagadora para o pedido em anexo.

Origem do Pedido:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES.

Encaminha-se o mesmo ao Departamento Jurídico para análise do processo administrativo em anexo.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Pedro do Carmo Ferrari
Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor
ADAIR IGNACIO RIBEIRO
Tesoureiro de Colorado - Paraná
NESTA

Relatório de Cotação: CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS

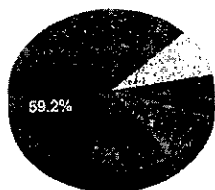
Pesquisa realizada entre 14/07/2020 16:26:40 e 15/07/2020 08:37:49

Relatório gerado no dia 15/07/2020 08:38:29 (IP: 200.195.181.163)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO SELO DA BIC EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500 G	3	300 Pacotes	5,89	R\$ 1.767,00
2) ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL PET 900 ML	2	300 Unidades	5,19	R\$ 1.557,00
3) SABÃO EM BARRA GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	11	300 Pacotes	7,98	R\$ 2.394,00
4) PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE FOLHA DUPLA, GOI-RADO 100% CELULOSE, 60 MLTROS EMBALAGEM 04 UNIDADES	16	300 Pacotes	4,20	R\$ 1.260,00
5) CHÁ MATTE A GRANEL TRADICIONAL, CAIXA 250GRAMAS	3	300 Caixas	2,76	R\$ 828,00
6) SABONETE EM TABLETE 90 G	8	600 Unidades	1,13	R\$ 678,00
7) ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO FRASCO DE 1 LITRO	7	300 Unidades	2,10	R\$ 630,00
8) ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 500ML	1	300 Unidades	4,10	R\$ 1.230,00
9) MANTA EM MATERIAL SINTÉTICO E MICROFIBRAS PARA CAMA DE CASAL	0	150 Unidades	0	R\$ 0,00
10) GÁS DE COZINHA A GRANEL, BUTANO-PROPANO, COM TROCA DE COTA 13 KG	2	200 Unidades	75,05	R\$ 15.010,00
Valor Global:				R\$ 25.354,00

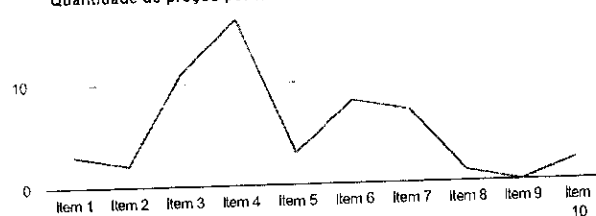
Valor do item em relação ao total

- 1) PÓ DE CAFÉ...
- 2) ÓLEO DE SOJA...
- 3) SABÃO EM BA...
- 4) PAPEL HIGIÊNICO...
- 5) CHÁ MATTE A...
- 6) SABONETE EM...
- 7) ÁGUA SANITÁ...



1/2 ▼

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

000036

Item 1: PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO SELO DA BIC EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500 G

R\$ 5,89

Quantidade	Descrição	Observação
300 Pacotes	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,89

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Descrição: FRUTOSE - Café Torrado E Moído, Procedente De Gãos Sãos, Limpos, Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminizado Alto Vácuo, Integro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Número Do Lote, Data Da Fabricação, Quantidade Do Produto, Selo De Pureza ABIC. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem 500g.
Data: 07/07/2020 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:582020 / UASG:98/459
Lote/Item: /53
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.636
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.551.813/0001-68 NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI R\$ 5,89
 * VENCEDOR *

Marca: DA MANHA
Fabricante: DA MANHA
Modelo: DA MANHA
Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO

Endereço: R TIOMAZ LISS, 320
Telefone: (41) 3037-3437
Email: nutricestas@live.com

82.330.937/0001-90 TREZE COMERCIAL LTDA - EPP R\$ 5,89

Marca: ODEBRECHT
Fabricante: ODEBRECHT
Modelo: ODEBRECHT
Descrição: Café Torrado E Moído, Procedente De Gãos Sãos, Limpos, Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminizado Alto Vácuo, Integro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Número Do Lote, Data Da Fabricação, Quantidade Do Produto, Selo De Pureza ABIC. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem 500g.

Estado: PR **Cidade:** Curitiba **Endereço:** R DAVID TOWS, 1949
Telefone: (41) 3378-7751 **Email:** sac@zamp.com.br

31.222.556/0001-56 ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 6,13

Marca: DA MANHA
Fabricante: DOIS IRMÃOS
Modelo: 500 GR
Descrição: Café Torrado E Moído, Procedente De Gãos Sãos, Limpos, Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminizado Alto Vácuo, Integro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Número Do Lote, Data Da Fabricação, Quantidade Do Produto, Selo De Pureza ABIC. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem 500g.

Endereço: R FRANCISCO NUNES, 1334
Telefone: (41) 3333-8996
Email: adm@royaledistribuicao.com.br

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS	000037

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,19

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis)..

Descrição: TOMATE IN - NATURA - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. (unidade medida em frasco).

Data: 16/06/2020 10:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:622020 / UASG:452286

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/06/2020 15:01

Homologação: 13/07/2020 15:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.497.302/0001-70	W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 4,25
* VENCEDOR *		

Marca: ABC

Fabricante: ABC

Modelo: PET

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento

Endereço:
AV RONDONIA, 1576

Telefone:
(69) 3238-2179

Email:
buritiscon@terra.com.br

15.749.688/0001-84 I MEISSEN - ME

R\$ 6,13

Marca: CONCORDIA

Fabricante: CONCORDIA

Modelo: CONCORDIA

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. (unidade medida em frasco).

Endereço:
R CAPITAO SILVIO, 558

Nome de Contato:
JÉSSICA GUIMARÃES LANCES

Telefone:
(69) 3421-7345

Email:
msprojetos02@gmail.com

Quantidade	Descrição	Observação
300 Pacotes	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS	000038

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,98

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais..
Descrição: SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE
Data: 30/06/2020 08:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.332020 / UASG.987983
Lote/Item: /55
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 340
Unidade: Embalagem 5,00 UN
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.693.064/0001-92 EMERSON LUIZ DA SILVA - ME R\$ 3,25
* VENCEDOR *

Marca: UNIC
Fabricante: UNIC
Modelo: EM BARRA
Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pds de 200 g

Endereço: R. JOSÉ DE SOUZA MOURÃO, 380
Telefone: (14) 3351-4602
Email: gspiraju@hotmail.com

30.804.335/0001-23 MIX ATACADO EIRELI R\$ 3,75

Marca: UNIC
Fabricante: UNIC
Modelo: UNIC
Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pds de 200 g

Endereço: AVENIDA VIDAL LOURENÇO, 270
Nome de Contato: TIAGO
Telefone: (43) 3538-2125
Email: laplicitacoes@hotmail.com

32.387.337/0001-90 NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI R\$ 4,95

Marca: ALPES
Fabricante: ALPES
Modelo: ALPES
Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pds de 200 g

Endereço: RUA CAMBI, 90
Nome de Contato: MARIA EDUARDA
Telefone: (43) 3258-1172
Email: carlos-rossato@uol.com.br

11.801.723/0001-06 JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R\$ 5,16

Marca: GIRANDO SOL
Fabricante: GIRANDO SOL
Modelo: pacote
Descrição: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE

Endereço: R. MESTRO ROMUALDO SURIANI, 90
Telefone: (41) 3349-4964
Email: brasilcont@bol.com.br

29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI R\$ 6,99

Marca: ALPES
Fabricante: ALPES
Modelo: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base
Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pds de 200 g

Endereço: RUA SAÍRA MILITAR, 570
Nome de Contato: IRENE
Telefone: (43) 3152-8902
Email: prioritta.saude@gmail.com

18.683.335/0001-59 DELCIO DELMAR RAMBO - EPP R\$ 7,98

Marca: ASSIM
Fabricante: ASSIM
Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE

Estado: PR
Cidade: Santa Rosa
Endereço: AVENIDA TUPACATU, 1460
Nome de Contato: Delcio Delmar Rambo
Telefone: (55) 3512-4083
Email: delciodelmarrambo

24.751.337/0001-07 DECIO ARAUJO CRUZ

R\$ 7,99

000039

Marca: ALPES

Fabricante: ORION S/A

Modelo: 0

Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pdç de 200 g.

Endereço:

05.291.541/0001-30 TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - EPP

R\$ 8,04

Marca: Triex

Fabricante: Triex

Modelo: Sabão em barra

Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pdç de 200 g

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Leme

R DOS OPERARIOS,, 148

(19) 3571 1885

tybortholin@uol.com.br

29.829.415/0001-54 LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 8,04

Marca: BARRA NOVA

Fabricante: BARRA NOVA

Modelo: BARRA NOVA

Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pdç de 200 g

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R CACAUEIRO, 144

TATIELE

(41) 9994-2546

ligh.distribuidora@terra.com.br

33.951.571/0001-60 DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA

R\$ 8,04

Marca: UNIC

Fabricante: UNIC

Modelo: UNIC

Descrição: Sabão neutro glicerinado em pedaços, feito à base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água - pct c/ 5 pdç de 200 g

Endereço:

Telefone:

Email:

AV DOM PEDRO I, 1222

(43) 9954-6047

liotacaoromano@gmail.com

31.790.111/0001-72 OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENT

R\$ 8,04

Marca: BARRA LEVE

Fabricante: BARRA LEVE

Modelo: BARRA LEVE

Descrição: SABÃO NEUTRO EM PEDAÇOS PCT C 5 PDÇ DE 200GR

Endereço:

Telefone:

Email:

AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 302

(43) 3529-3817

acfasesoriacentalilwb@gmail.com

Quantidade	Descrição	Observação
300 Pacotes	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GAS	000040

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,20

Órgão: PREF. MUN. DE ITAUNA

Data: 29/01/2020 08:34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de limpeza (luvas, lixeiras, esponjas, panos diversos, rodos, vassouras, sacos pra lixo, papel higiênico e outros) para atendimento às necessidades do Município, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1552019 / UASG:984675

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/06/2020 07:37

Homologação: 26/06/2020 16:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.776

Unidade: Fardo

UF: MG

Descrição: TOALHA DE PAPEL - PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

CatMat: 5240 - TOALHA DE PAPEL, TOALHA PAPEL - MÃO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.699.439/0001-40 EDILENE LOPES BARROS GOMES R\$ 2,87

Marca: Zapel Plus

Fabricante: Bom Pastor Papéis Ltda

Modelo: Pacote

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Endereço:

R RIO DE JANEIRO, 1054

Telefone:

(37) 3027-9787

Email:

contato@aventaprodutosdelimpeza.com.br

17.591.262/0001-70 EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 2,88

Marca: FAMILIAR

Fabricante: FAMILIAR

Modelo: FARDOS

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Endereço:

R LVA DEMOCRACIA, 347

Nome de Contato:

PEDRO

Telefone:

(31) 3333-6780

Email:

adm@exataindustria.com.br

21.767.486/0001-68 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP R\$ 3,01
* VENCEDOR *

Marca: FAMILIAR SOFT

Fabricante: FAMILIAR SOFT

Modelo: PAPEL HIGIENICO

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Endereço:

R CAICARA, 93

Telefone:

(31) 3152-7488

Email:

claudiolanza.mabc@gmail.com

18.285.097/0001-91 BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME R\$ 3,37

Marca: FAMILIAR SOFT

Fabricante: FAMILIAR

Modelo: UNIX

Descrição: Papel higienico c/60 metros 1ª qualidade, branco - pacote Com 04 rolos

Estado:

MG

Cidade:

Bumadinho

Endereço:

RUA CARLOS NOGUEIRA, 320

Telefone:

(31) 3571-2496

Email:

jcontabilidadeecon@ig.com.br

30.083.358/0001-96 TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA R\$ 3,52

Marca: ZAPEL

Fabricante: BOM PASTOR

Modelo: 2019

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Endereço:

R PAU BRASIL, 67

Telefone:

(31) 3128-2980

Email:

contato@equilibrioempresarial.com.br

30.572.774/0001-58 WILLIAM FLORES BROOCK 02633320040 R\$ 3,73

Marca: dia canoelhas

Fabricante: dia canoelhas

Modelo: tofinho folha simples

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Endereço:

RUA SEBASTIAO LAURENTINO DA SILVA, 152

Telefone:

(48) 3304-2491

Email:

abianco.comercialservicos@gmail.com

20.161.464/0001-97 ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME

R\$ 3,77

000041

Marca: OTIMO

Fabricante: OTIMO

Modelo: PAPEL HIGIENICO

Descrição: Descritivo conforme edital

Endereço:

EST DO JATOBA, 95

Telefone:

(31) 3643-8664 / (31) 3656-5865

Email:

eclegal2017@gmail.com

22.906.038/0001-60 TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EP

R\$ 4,20

Marca: Carinho

Fabricante: Carinho

Modelo: Otimo- 60m Folha simples c4

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Endereço:

RUA JORGE CARAN, 521

Nome de Contato:

Gabriel

Telefone:

(31) 3552-3026

Email:

comercial@grupotxv.com.br

26.759.927/0001-01 AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME

R\$ 4,20

Marca: Carinho

Fabricante: Carinho

Modelo: Conf. edital

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Endereço:

RUA MAFRA, 190

Nome de Contato:

CÁTIA

Telefone:

(31) 3656-1246

Email:

licitacoes1@accleanbh.com.br

14.937.152/0001-20 EDUARDO DE FARIA CHAVES - ME

R\$ 4,61

Marca: Golden

Fabricante: Datapel

Modelo: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO PACOTE COM 04 ROLOS

Estado:

MG

Cidade:

Contagem

Endereço:

RUA RODRIGUES DA CUNHA, 85

Nome de Contato:

Sidnei de Souza Rosario Junio

Telefone:

(31) 3498-4480

Email:

topmarcas@gmail.com

11.185.469/0001-83 COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME

R\$ 5,00

Marca: FAPEL

Fabricante: FAPEL

Modelo: FAPEL

Descrição: Papel higienico c/60 metros 1ª qualidade, branco - pacote com 04 rolos

Estado:

MS

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R SAO JOAO BATISTA DO GLORIA, 239

Telefone:

(31) 3347-3449

Email:

comercialsw@yahoo.com.br

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

R\$ 6,00

Marca: Flora

Fabricante: Flora

Modelo: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Estado:

RS

Cidade:

Erechim

Endereço:

R RAIMUNDO CAPELETI, 42

Telefone:

(51) 3520-3410

Email:

modlase@modlase.com.br

82.330.937/0001-90 TREZE COMERCIAL LTDA - EPP

R\$ 6,29

Marca: PALOMA

Fabricante: PALOMA

Modelo: PALOMA

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R DAVID TOWS, 1949

Telefone:

(41) 3378-7751

Email:

sac@zamp.com.br

21.559.804/0001-03 GERBRA COMERCIO EIRELI - ME

R\$ 6,50

Marca: CARINHO PLUS

Fabricante: COPAPA

Modelo: 60 M

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACOTE COM 04 ROLOS Marca CARINHO PLUS

Endereço:

RUA DA GLORIA, 522

Telefone:

(41) 3332-0935

Email:

licitacao@gerbra.com.br

86.573.904/0001-21 CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 7,27

Marca: ZAPEL

Fabricante: ZAPEL

Modelo: 60MT

Descrição: PAPEL HIGIENICO 60MT

Endereço:

RUA NOVO HORIZONTE, 500

Telefone:

(37) 3361-3043

Email:

contabilidadetm@yahoo.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

58.440.686/0001-11

COMERCIAL MILEUM EIRELI - ME

R\$ 3.100,00

000042

Marca: brasuel

Fabricante: brasuel

Modelo: brasuel

Descrição: PAPEL HIGIENICO C/60 METROS 1ª QUALIDADE, BRANCO - PACO E COM 04 RIGLOS

Estado:

SP

Cidade:

Guarulhos

Endereço:

R DO GASOMETRO, 738

Nome de Contato:

Leidiane

Telefone:

(11) 4962-3131

Email:

comercial_1001@hotmail.com

Quantidade	Descrição	Observação
300 Caixas	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS	000043

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,76

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Data: 07/07/2020 08:30

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:582020 / UASG:987459

Descrição: FRUTOSE - Chá Mate Granel Para Infusão, Sabor Natural, Sem Adição De Outras Ervas. Caixa Com 250g.

Lote/Item: /74

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 45

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.551.813/0001-68 NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI

R\$ 2,70

* VENCEDOR *

Marca: UNIÃO

Fabricante: CAPIMAR

Modelo: UNIÃO

Descrição: CHÁ MATE

Endereço:

R THOMAZ LISS, 320

Telefone:

(41) 3037-3437

Email:

nutricestas@live.com

31.222.556/0001-56 ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.

R\$ 2,76

Marca: CHA 83

Fabricante: LULA

Modelo: 250 GR

Descrição: Chá Mate Granel Para Infusão, Sabor Natural, Sem Adição De Outras Ervas. Caixa Com 250g.

Endereço:

R FRANCISCO LUNES, 1934

Telefone:

(41) 3333-8996

Email:

adm@royaledistribuciao.com.br

82.330.937/0001-90 TREZE COMERCIAL LTDA - EPP

R\$ 3,09

Marca: ELIZABETH

Fabricante: ELIZABETH

Modelo: ELIZABETH

Descrição: Chá Mate Granel Para Infusão, Sabor Natural, Sem Adição De Outras Ervas. Caixa Com 250g.

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R DAVID TOWS, 1949

Telefone:

(41) 3378-7751

Email:

sac@zamp.com.br

Quantidade
600 Unidades

Descrição
CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS

Observação

000044

R\$ 1,13

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
prefeitura municipal de itapejara doeste - pr
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020..
Descrição: SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA

Data: 26/06/2020 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:142020 / UASG:454370
Lote/Item: /24
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 864
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.919.155/0001-94 AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - E
* VENCEDOR *

R\$ 0,90

Marca: LE BOTANIQUE
Fabricante: LE BOTANIQUE
Modelo: NONE EDITAL
Descrição: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapeco	RUA RUA DO COMERCIO, S/N	ANDRE	(49) 2020-0213	gerenciai@apoeste.com.br

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

R\$ 0,97

Marca: soft
Fabricante: soft
Modelo: sabone
Descrição: Sabonete, com tamanho mínimo de 85 gramas, embalagem com 01 unidade.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R RAIMUNDO CAPELETI, 42	(54) 3520-3410	morliss@amorliss.com.br

18.683.835/0001-59 DELCIO DELMAR RAMBO - EPP

R\$ 0,97

Marca: IARA
Fabricante: IARA
Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AVENIDA TUPARENDI, 1460	Décio Delmar Rambo	(55) 3512-4083	delciodelmarrambo

02.995.568/0001-15 ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA

R\$ 0,98

Marca: soft
Fabricante: soft
Modelo: 90gr
Descrição: Sabonete, com tamanho mínimo de 85 gramas, embalagem com 01 unidade.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R CASTRO ALVES, 121	Roseli	(46) 3536-1279	bnsa.dv@hotmail.com

00.683.732/0001-23 FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

R\$ 1,27

Marca: LILY
Fabricante: LILY
Modelo: LILY
Descrição: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA

Endereço:	Telefone:	Email:
R SONDAGABA, 347	(43) 3026-3025	formulacontato@gmail.com

29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRLI

R\$ 1,27

Marca: VIDA
Fabricante: VIDA
Modelo: Sabonete, com tamanho mínimo de 85 gra
Descrição: Sabonete, com tamanho mínimo de 85 gramas, embalagem com 01 unidade.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA SAIRA MILITAR, 570	IRENE	(43) 3152-2602	prioritta.saude@gmail.com

05.340.608/0001-89 SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

R\$ 1,27

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: LUX
Fabricante: LUX
Modelo: 85GR
Descrição: Sabonete, com tamanho mínimo de 85 gramas, embalagem com 01 unidade.

000045

Endereço:
ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14

Nome de Contato:
NESTOR

Telefone:
(46) 3226-1241

Email:
siprolimp@gmail.com

R\$ 1,50

14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTACOES LTDA

Marca: Nivea
Fabricante: Nivea
Modelo: Conforme Proposta
Descrição: "Sabonete, com tamanho mínimo de 85 gramas, embalagem com 01 unidade."

Endereço:
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220

Telefone:
(46) 3536-9024

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS	

000046

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,10

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e consumo para as Secretarias Municipais de Congonhinhas..

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - AGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,

Data: 08/07/2020 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NAO

Identificação: NºPregão:182020 / UASG:987517

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 142

Unidade: Frasco 1,00 l

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

33.951.571/0001-60	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA	R\$ 1,38
* VENCEDOR *		

Marca: MAXXIMOS
Fabricante: MAXXIMOS
Modelo: MAXXIMOS

Descrição: Agua sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da anvisa/ms, unidade de fornecimento: 01 litro

Endereço:
AV DOM PEDRO I, 1222

Telefone:
(43) 9954-6047

Email:
licitacaoromano@gmail.com

32.387.337/0001-90	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	R\$ 1,39
--------------------	---------------------------------	----------

Marca: LIMPINIA
Fabricante: LIMPINIA
Modelo: LIMPINIA

Descrição: Agua sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da anvisa/ms, unidade de fornecimento: 01 litro

Endereço:
RUA CAMBIL, 90

Nome de Contato:
MARIA EDUARDA

Telefone:
(43) 3256-1172

Email:
carlos-rossato@uol.com.br

05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 1,82
--------------------	-----------------------------------	----------

Marca: Tuxex
Fabricante: Tuxex
Modelo: Agua sanitaria

Descrição: Agua sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da anvisa/ms, unidade de fornecimento: 01 litro

Estado:
SP

Cidade:
Leme

Endereço:
R DOS OPERARIOS, 148

Telefone:
(19) 3571-1885

Email:
tybortholin@uol.com.br

00.683.732/0001-23	FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 2,10
--------------------	---	----------

Marca: DESOMAX
Fabricante: DESOMAX
Modelo: DESOMAX

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,

Endereço:
R SOROCABA, 347

Telefone:
(43) 3026-3025

Email:
formulacentato@gmail.com

18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO - EPP	R\$ 2,10
--------------------	----------------------------	----------

Marca: MIL FLORES
Fabricante: MIL FLORES
Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,

Estado:
RS

Cidade:
Santa Rosa

Endereço:
AVENIDA TUPARENDI, 1460

Nome de Contato:
Délcio Delmar Rambo

Telefone:
(55) 3512-4083

Email:
delciodelmarrambo

16.579.174/0001-90	TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA - COM DE ALIM E MAT DE LIMP	R\$ 2,61
--------------------	--	----------

Marca: SIMBEL
Fabricante: SIMBEL
Modelo: SIMBEL

Descrição: Agua sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da anvisa/ms, unidade de fornecimento: 01 litro

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

AV BENJAMIM GIAVARINA, 1097

Telefone:

(43) 3259-2750 / (43) 9693-0339

Email:

emporiodasdelicias@outlook.com

000047

29,700,587/0001-23 PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 5,37

Marca: ALPES

Fabricante: ALPES

Modelo: Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou

Descrição: Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da anvisa/ms, unidade de fornecimento: 01 litro

Endereço:

RUA SAIRA MILITAR, 570

Nome de Contato:

IRENE

Telefone:

(43) 3152-8902

Email:

prioritta.saude@gmail.com

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS	

000048

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,10

Órgão: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	Data: 12/05/2020 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: Dispensa por Justificativa
Descrição: ÁLCOOL LIQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML - ÁLCOOL LIQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML	SRP: NÃO
	Identificação: 772020
	Lote/Item: 0/2
	Ata: N/A
	Fonte: sistema.patobragado.pr.gov.br:8061/pronimtb/indicacao=1&item=2
	Quantidade: 400
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.812.301/0001-43 * VENCEDOR *	AVJBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA	R\$ 4,10

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS	

Quantidade

Descrição

Observação

200 Unidades

CESTAS BÁSICAS, COBERTORES E GÁS

000049

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DL COLORADO DO OESTE/RO**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DL GÁS DE COZINHA GLP**Descrição:** RECARGA DE GÁS GLP-13KG - RECARGA DE GÁS GLP-13KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PREPARO E BUTANO(GÁS DE COZINHA) UNIDADE DL FORNECIMENTO: BOTTILAS DE 13KG RETORNÁVEL.**Data:** 26/05/2020 08:05**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 12021**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** [licitanet.com.br](#)**Quantidade:** 620**Unidade:** carga**UF:** RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.399.356/0002-54 ZAMPIERON COMERCIO DE GLP EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 75,00

Marca: AMAZONGAS**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** -**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

17.799.496/0001-08 LOURENCO & VIEIRA COMERCIO DE GLP LTDA

R\$ 75,00

Marca: Amazongas**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** PT3**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

AV MARECHAL RONDON, 3505

Telefone:

(69) 3341-1020, (69) 3341-1006

Email:

amazongas.colorado@gmail.com



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

000050

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

75.970.326/0001-03

✓ CNPJ válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

15/01/2020 até 13/07/2020

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 58.33% das NF-e

▼ Produtos Selecionados

1000000191653 100.00% CAFE EM PO C 500GR

99061000502 CAFE EM PO PC 500G

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	70	---	70	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalcado
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---



O presente documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo e não deve ser divulgado sem a devida autorização.



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço compras.menorpreco.pr.gov.br, utilizando a chave de acesso constante no mesmo.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Características do Produto (fonte: sistema GMS, (Gestão de Materiais e Serviços))

1647
Óleo vegetal
Óleo vegetal, Soja, Refinado, INGREDIENTES: 100% óleo de soja, ASPECTO: Limpo e isento de impurezas, ODOR: Característico, SABOR: Característico, COR: Característica, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e laque de segurança, PESO LÍQUIDO: 900ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5foee.fc46b.d62cc.cdfcb.ef7do

Data do Cálculo

15/07/2020 08:57:12

Preço Calculado

R\$ 3,55 / Unidade (UN)

▼ Filtros Selecionados

Período

15/01/2020 até 13/07/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste,

Unidade

Unidade (UN) - representando 72.46% das NF-e

▼ Produtos Selecionados

	64.57%	ÓLEO DE SOJA REFINADO COMO PET DE 900 ML
7896279600538		ÓLEO COMO SOJA PET 900ML
	35.43%	Óleo de soja Cocamar PET 900ml
7897001010014		ÓLEO COCAMAR SOJA PET 900ML

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	36409	34534	36409	34534
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1106	1003	1106	1003
Coefficiente de Variação	88,13%	7,62%	92,55%	7,62%
Coefficiente de Representatividade	---	---	28,06%	50,65%

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Variância	10,90	0,07	10,81	0,07
Desvio Padrão	R\$ 3,30	R\$ 0,27	R\$ 3,29	R\$ 0,27
Limite Inferior	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 2,85
Limite Superior	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 4,29
Menor Valor	R\$ 1,49	R\$ 2,87	R\$ 1,49	R\$ 2,87
Maior Valor	R\$ 85,00	R\$ 4,29	R\$ 85,00	R\$ 4,29
Média	R\$ 3,75	R\$ 3,56	R\$ 3,55	R\$ 3,56
Média Ponderada	R\$ 3,40	R\$ 3,37	---	---
Mediana	R\$ 3,58	R\$ 3,55	R\$ 3,40	R\$ 3,54
Moda	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ 3,39	R\$ 3,48
Quantidade de Classes	---	---	22	22
Primeiro Quartil	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 2,44	R\$ 3,41
Terceiro Quartil	R\$ 3,75	R\$ 3,78	R\$ 4,35	R\$ 3,70
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado				R\$ 3,56

10/10/2017 10:10:10



COMPANHIA DE SANEAMENTO - CISA - Companhia Municipal de Paranaíba -
 CISA
 Rua Marechal Deodoro, 1.100 - Bom Retiro - 13.130-000 - Paranaíba - SP
 Fone: (13) 3333-1111

10/10/2017



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.970.326/0001-03

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

17/01/2020 até 15/07/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 97.22% das NF-e

▼ Produtos Selecionados

1000000202465

100.00%

SABÃO EM BARRA, 100% CLORETO

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	35	---	35	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	2	---	2	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---



100 - Prefeitura Municipal de São Paulo - 2017 - Edital nº 001/2017
 Edital nº 001/2017 - Edital nº 001/2017 - Edital nº 001/2017
 Edital nº 001/2017 - Edital nº 001/2017 - Edital nº 001/2017
 Edital nº 001/2017 - Edital nº 001/2017 - Edital nº 001/2017

000053



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☒ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☒ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60 MTS

Medicamentos

Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60 MTS)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CEL-PR

BRASIL, 2011. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transmitida em qualquer forma e por qualquer meio eletrônico ou mecânico, sem autorização prévia e expressa da CEL-PR.

§ 1º - A CEL-PR é uma entidade de direito público, criada pela Lei nº 10.241/2001, com sede em Curitiba, Paraná.



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço compras.menorpreco.pr.gov.br, utilizando a chave de acesso constante no mesmo.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Características do Produto (fonte: sistema GMS, (Gestão de Materiais e Serviços))

1414
Gênero
Alimentícios

Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, TIPO: Preparo instantâneo,
INGREDIENTES: Folhas e talos tostados de erva mate ilex paraguariensis, Isento
de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Pacote, PESO LÍQUIDO:
500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5foef.2086b.d62cc.cdfcb.ef7f0

Data do Cálculo

15/07/2020 09:09:42

Preço Calculado

R\$ 5,19 / Unidade (UN)

▼ Filtros Selecionados

Período

17/01/2020 até 15/07/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 63.44% das NF-e

▼ Produtos Selecionados

7891098041241 100.00% CHA MATE QUEIMADO 250G

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalcado
Quantidade de NF-e Encontradas	262	151	262	151
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	10	4	10	4
Coefficiente de Variação	8,32%	0,00%	8,39%	0,00%
Coefficiente de Representatividade	---	---	20,23%	100,00%
Variação	0,19	0,00	0,19	0,00
Desvio Padrão	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,44	R\$ 0,00

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Limite Inferior	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
Limite Superior	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
Menor Valor	R\$ 4,49	R\$ 5,19	R\$ 4,49	R\$ 5,19
Maior Valor	R\$ 7,38	R\$ 5,19	R\$ 7,38	R\$ 5,19
Média	R\$ 5,27	R\$ 5,19	R\$ 5,23	R\$ 5,19
Média Ponderada	R\$ 5,14	R\$ 5,19	---	---
Mediana	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,11	R\$ 5,19
Moda	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,09	R\$ 5,19
Quantidade de Classes	---	---	12	1
Primeiro Quartil	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,03	R\$ 5,19
Terceiro Quartil	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,20	R\$ 5,19
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 5,11	R\$ 5,19

Preço Saneado	Preço Normal	Preço Recalculado
---------------	--------------	-------------------

Preço Saneado = R\$ 5,19



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO E COMUNICAÇÃO DO PAULISTA
 C.T.S.P.A.
 Avenida Paulista, 1508 - 15º andar - 01305-900 - São Paulo, SP
 Fone: (11) 3061-1000 - Fax: (11) 3061-1001 - E-mail: atendimento@ctsp.com.br

4 de 10



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

SABONETE EM TABLETE

☐ Medicamentos ☒ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (SABONETE EM TABLETE)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO - CENIPA

Av. da América, 100 - 10º andar - Centro - CEP 01000-000 - São Paulo - SP

000055 - 00000000000000000000000000000000

000055 - 00000000000000000000000000000000



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.970.326/0001-03



✓ CNPJ Valido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

17/01/2020 até 15/07/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Informação para o cálculo de preço
CNPJ interessado pelo cálculo de preço
76.970.326/0001-03

▼ Produtos Selecionados



7898502230017

100.00%

AGUA SANITARIA FR 14 T

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	140	---	140	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

Gráfico de Barras - Preço Calculado



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA SANEAMENTO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CTSCOM
 Rua Santa Helena, 100 - Centro - Curitiba - PR - 80010-000
 Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112 - E-mail: contato@ctscom.com.br

10/01/2010 10:00



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

ÁLCOOL 70 ANTISSEPTICO

Medicamentos

Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SECRETARIA DE REVENUE - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

10/10/2017

10/10/2017 10:10:10



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada
pelo Fabricante

☐ Descrição Informada
na NF-e

☒ Quantidade de NF-e
com esta Descrição

☒ Possui outras
Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela
da ANVISA

MANTA EM MATERIAL SINTÉTICO E MICROFIBRAS

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (MANTA EM MATERIAL SINTÉTICO E MICROFIBRAS)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



RECEITA FEDERAL DO BRASIL

11/01/2017

CPF: 000000000-00



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

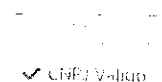
O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.970.326/0001-03



Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

17/01/2020 até 15/07/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Quantidade de NF-e Encontradas: 11

▼ Produtos Selecionados

84911216 33.33% GAS DE COZINHA P 13

53290315 66.67% GAS DE COZINHA P 13

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	11	---	11	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---



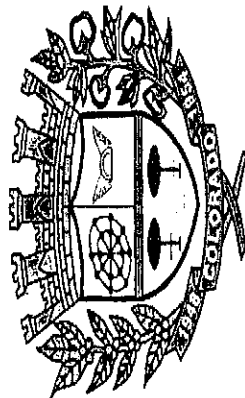
	Simples	Saneado	Normal	Recalcado
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

10/05/2023 14:05:00



CONVENIÇÃO DE PREÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
PROCESSO Nº 001/2023

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO - PARANÁ

AV: BRASIL, Nº 1250 - CENTRO

CEP: 86690-000 - COLORADO - PR

CNPJ - 76.970.326/0001-03

compras@colorado.pr.gov.br

LICITAÇÃO: 182/2020

**AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BÁSICAS, COBERTORES, GÁS A GRANEL BUTANO-PROPANO
COM TROCA DE COTA DE 13 KG.**

QUANT	PRODUTO	CAROL DISTRIB. EIRELI - ME	ATACADO MARINGÁ IND. COM. ALIM.	N63 COM. DE PROD. INF. EIRELI	DIRCEU LUIZ ASSONI COLORADO	MARIA C. GONÇALVES MARATTE - ME	NP	VALOR UNITARIO (MÉDIA)
300,00	PCT DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	R\$ 5,67	R\$ 6,00	R\$ 6,50			R\$ 5,89	R\$ 6,02
300,00	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL PET 900 ML	R\$ 5,19	R\$ 5,30	R\$ 5,75			R\$ 5,19	R\$ 5,36
300,00	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM 5 UND DE 200 GR	R\$ 5,10	R\$ 5,80	R\$ 5,95			R\$ 7,98	R\$ 6,21
300,00	PAPEL HIGIENICO DE 1ª QUALIDADE - 60 MTS 4 UND	R\$ 4,05	R\$ 5,00	R\$ 5,30			R\$ 4,20	R\$ 4,64
300,00	CHÁ MATTE A GRANEL TRADICIONAL - CX 250 GR5	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,90			R\$ 2,76	R\$ 2,74
600,00	SABONETE EM TABLETE - UND 01 DE 90 GR	R\$ 0,75	R\$ 0,90	R\$ 1,15			R\$ 1,13	R\$ 0,98
300,00	ÁGUA SANITÁRIO - FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 2,55	R\$ 2,99	R\$ 2,99			R\$ 2,10	R\$ 2,66
300,00	ALCOOL 70% - 500 ML	R\$ 3,80	R\$ 4,20	R\$ 4,50			R\$ 4,10	R\$ 4,15
150,00	MANTA EM MATERIAL SINTÉTICO DE MICROFIBRA	R\$ 28,35	R\$ 30,50	R\$ 32,00				R\$ 30,28

000060



Ofício nº 158

Colorado Pr, 16 de julho 2020

ASSUNTO: Referente à Coleta de Preço nº 182/2020

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria que conforme a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES,

Encaminha-se em anexo segue cotação realizada em empresas do ramo de atividade.

Atenciosamente


Antônio Alves de Rezende

Diretor de Compras

Elaborada:

Edinilse Ignácio Ribeiro de Mello
Secretária Municipal Assistência Social

Imo. Senhor:

Pedro Carmo Ferrari
Secretário de Administração

PROTOCOLO

Nº 3811/2020

DATA 16/07/20

HORAS 08:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**Estado do Paraná****COMUNICAÇÃO INTERNA**

Colorado, 16 de julho de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Finanças**À: Secretaria Municipal de Administração**

Em atendimento ao Memorando Circular nº187/2020, que solicita informações contábeis acerca da existência de previsão orçamentária, para abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BÁSICAS, COBERTORES,

Temos a informar que as despesas estão consignadas no orçamento geral do município, conforme dotação orçamentária:

10.001.08.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Munic. Prestação e Benefícios Eventuais

– Reduzido 425 (Fonte 000) – Recursos Livres

- Valor Total: R\$ 3.160,50 (Três mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos)

– Reduzido 685 (Fonte 1021) – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID-19

- Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Desdobramento:

- 3.3.90.32.04.00 – Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social

Sem outro particular para o momento, desde já agradeço.


ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças



Ofício de Comunicação Interna nº 061/2020.

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação.

Para: Departamento jurídico.

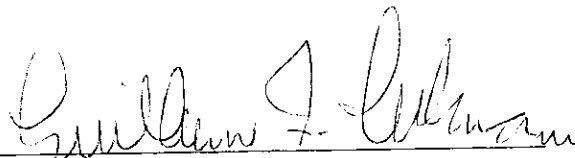
Assunto: Parecer Jurídico.

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, solicitamos parecer jurídico e verificação do processo administrativo para indicação da modalidade para realização do processo licitatório.

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado-Pr, 20 de JULHO de 2020.


GUILHERME FERREIRA ARKMANN



PARECER JURÍDICO

Referência: Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência, em anexo.

Assunto: aquisição de itens para cesta básica, cobertores, gás a granel butano-propano, com troca de cota de 13kg.

1. Relatório

O processo iniciou-se regularmente mediante o pedido contido no termo de referência (projeto básico) elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de itens para cesta básica, cobertores, gás a granel butano-propano, com troca de cota de 13kg, tendo em vista o interesse público, pois a referida aquisição se torna necessária para atender as famílias de baixa renda que vivem em situação de risco/vulnerabilidade neste município de Colorado, que se acentuou em tempos de pandemia.

Existe uma Lei Municipal sob o n.º 2843/2019 (em anexo), que define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Colorado, Paraná.

Para aferir o valor de mercado do objeto, foram apresentados orçamentos colhidos de empresas do ramo, na internet, bem como nota paraná, realizados por EDINILSE IGNÁCIO RIBEIRO DE MELLO, conforme ofício n.º 158/2020 do Departamento de Compras (Protocolo n.º 3811/2020, em anexo).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS***Município de Colorado - Estado do Paraná*

A Secretaria de Finanças informou a disposição orçamentária para atender as despesas relativas à aquisição do objeto.

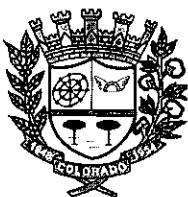
Na sequência, o feito foi encaminhado a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos pelo Departamento Municipal de Licitação, solicitando análise e parecer jurídico acerca da possibilidade de referida aquisição, no valor total de R\$ 28.160,50 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93.

Esta assessoria jurídica não tem conhecimento sobre a parte técnica do objeto (produtos), bem como cotações de preços, analisando apenas a parte jurídica da aquisição.

2. Análise

A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que a prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, estando prevista no art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez".

Assim, o dispositivo citado autoriza a Administração a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Logo, a dispensa de licitação obedece aos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, vez que não se caracteriza uma livre atuação administrativa.

Desta forma, da análise do requerimento, bem como do valor estimado, a presente solicitação encontra-se dentre as hipóteses de dispensa de licitação (art. 24, II da lei 8.666/93), haja vista que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos, isso porque o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação de prestação de serviço ou aquisição mais vantajosa.

Ademais, a pequena relevância econômica da aquisição do objeto não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias devem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública.



Cabe lembrar que, o **Decreto n.º 9.412/2018** atualizou os valores das modalidades de licitação. Apesar da redação (decreto) não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor também foram afetados, em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

A dispensa de licitação para serviços e compras, poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Porém, estamos em meio a uma pandemia em razão do coronavírus, onde foi decretado **estado de calamidade pública no Brasil**, razão pelo qual, o governo federal adotou a **Medida Provisória n.º 961/2020** (em anexo), com força de lei, para *autorizar pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequando os limites de dispensa de licitação e ampliando o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC*, durante este período.

Cumprе trazer a colação, o disposto no art.1º, inciso I, letra “b” da referida medida, *in verbis*:

“Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a)- para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b)- para outros serviços e **compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um



mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (sem grifos no original)

Em relação a pesquisa de preços, temos que é necessário a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos do ramo para aquisição ou contratação do objeto, pois na licitação, dentre os procedimentos a serem observados, está o dever de pesquisar os preços correntes no mercado. Essa norma encontra fundamento na Lei 8.666/93, em seu artigo 43, inc. IV. Já nos casos de **dispensa de licitação**, deve-se proceder da mesma forma, em cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. III da mesma lei.

Essa construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente que a vantajosidade está presente na contratação direta a ser realizada.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

A cotação de preços é de responsabilidade do setor competente, qual seja, o Departamento Municipal de Compras ou a Secretaria requerente, para verificar o valor de mercado.

Não bastasse, importante constar também a necessidade da empresa que apresentou o menor preço, juntar no procedimento seus atos constitutivos e comprovantes de regularidade fiscal.

3. Conclusão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Município de Colorado - Estado do Paraná

000069

Por todo o exposto, considerando os fatos e fundamentos jurídicos acima elencados, e desde que a autoridade competente acate a justificativa apresentada pelo órgão solicitante, bem como a presença do interesse público, opina esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através da advogada abaixo firmada, favoravelmente pela aquisição de itens para cesta básica, cobertores, gás a granel butano-propano, com troca de cota de 13kg, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como art.1º, inciso I, letra b, da Medida Provisória n.º 961/2020, tendo em vista a existência de dotação orçamentária.

Cumpre ressaltar, que a análise feita por esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, restringe-se aos aspectos formais da contratação/aquisição e com base exclusivamente nas informações prestadas e documentos anexados.

Colorado, 30 de Julho de 2020.

MARIA CLÁUDIA THOMÉ
OAB/PR 55.490

Lei Ordinária nº 2843/2019
de 20/12/2019

Ementa

Súmula: Define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Colorado, Paraná.

Texto

Art. 1º Fica instituída a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Colorado, Paraná, conforme definições, normatizações e regulamentações contidas nesta lei.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E BENEFICIÁRIOS

Seção I

Da Definição

Art. 2.º São benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou calamidade pública.

Parágrafo único. Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual o Benefício Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada, a pensão, a pensão alimentícia, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3.º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à utilização dos benefícios eventuais;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
- IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4.º Para concessão dos benefícios eventuais deverão ser obedecidas às especificidades de cada benefício, considerando sua classificação, em atendimento aos arts. 7.º e 8.º desta Lei.

000071

Art. 5.º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos:

I - em espécie, como bem de consumo;

II - em valores monetários - concedidos em forma de créditos a serem consumidos para fins determinados, como cartão-alimentação, vale-transporte e moradia;

III - em serviço.

Art. 6.º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, desde que observados os critérios de elegibilidade indicados nesta Lei.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC é responsável pela prestação dos benefícios eventuais, sendo que o requerimento e a concessão ocorrerão nos equipamentos municipais a ela vinculados, conforme a especificidade de cada benefício indicados nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por equipamento municipal os órgãos que atuam na Política de Assistência Social, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Art. 8.º A concessão de benefício eventual depende de avaliação técnica realizada por profissional de nível superior, trabalhador do SUAS e atuante em equipamento municipal ao qual o benefício eventual se vincula, desde que este tenha competência técnica para fazê-lo, conforme as especialidades, determinações e/ou regulamentação de sua profissão.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 9.º O benefício eventual destina-se aos cidadãos, cidadãs e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com os enfrentamentos de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei considera-se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 10. Compreendem os benefícios eventuais:

I - auxílio-natalidade;

II - auxílio por morte;

III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 11. Para acesso aos benefícios eventuais, de modo geral, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou documentação civil equivalente do requerente;

II - CPF do requerente;

III - comprovante de residência no Município de Colorado, atualizado, em nome do requerente, ou, na falta deste, em nome de um dos membros do grupo familiar, se houver.

000072

§ 1.º São considerados comprovantes de residência as faturas de água, energia elétrica e telefone, o comprovante de pagamento de IPTU e o contrato de locação de imóvel, dentre outros previstos em lei.

§ 2.º Se o requerente for pessoa em situação de rua ou em passagem pelo Município de Colorado, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 16, § 4.º, desta Lei.

§ 3.º No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos, o beneficiário deverá apresentar o respectivo boletim de ocorrência.

§ 4.º Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos indicados neste artigo em se tratando de situações em que o/a requerente tenha o Cadastro Único para Programas do Governo Federal e/ou Cadastro no Sistema Informatizado atualizados.

Art. 12. Na ausência de documentação pessoal ou familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso dos indivíduos e suas famílias à documentação civil e demais registros, para ampla cidadania dos mesmos.

Art. 13. Além da documentação geral, o/a requerente deverá apresentar as documentações específicas exigidas para o benefício eventual pleiteado, conforme o disposto nos critérios de cada benefício eventual.

Seção III

Do Auxílio-Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 14. O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Art. 15. O Auxílio-Natalidade é destinado à família e atenderá às necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 16. O Auxílio-Natalidade será concedido na forma de bens de consumo, consistindo no enxoval de recém-nascido, incluindo os itens de vestuário e produtos de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 17. O benefício eventual Auxílio-Natalidade deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, mediante avaliação técnica.

Parágrafo único. Para receber este benefício, o beneficiário deverá possuir, preferencialmente, inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 18. Será assegurado o benefício:

I - à gestante que comprove residir em Colorado;

II - às pessoas em situação de rua;

III - aos usuários da Assistência Social que, em passagem por Colorado, vierem a nascer neste Município;

IV - aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

- Parágrafo único. A abertura e/ou atualização do prontuário, a avaliação técnica e a concessão deste benefício ocorrerão nos CRAS, salvo nas hipóteses dos incisos II, III e IV, em que ficará sob a responsabilidade dos equipamentos municipais integrantes da proteção social especial, observando-se sua função e referência do indivíduo e/ou família.

000073

Seção IV

Do Auxílio por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 19. O benefício Auxílio por Morte constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo e prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade e o risco provocados por morte de membro da família.

Art. 20. O requerimento deste benefício pode ser realizado por um integrante da família, representante de instituição pública ou privada que acompanhou ou acolheu a pessoa antes de seu falecimento, ou outro órgão municipal.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 21. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens e prestação de serviços:

I - custeio das despesas de uma funerária completa, velório e traslado do corpo, quando houver necessidade;

II - Serviço de Tanatopraxia.

Parágrafo Único. Será ofertado traslado a Colorado de munícipes falecidos dentro Estado do Paraná e fora do Estado obedecendo a distância de 1.400 km, mediante comprovação de residência em Colorado.

III - custeio de vestimentas ao falecido.

Parágrafo Único. Será ofertado vestimentas ao falecido nos casos que for constatado ser o mesmo indigente, ou ainda, ser comprovado pela família do munícipe falecido que este não possui nenhuma vestimenta para seu sepultamento.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 22. O Auxílio por Morte será assegurado às:

I - famílias que comprovem residir no Município de Colorado;

II - pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que, em passagem por Colorado, vierem a óbito no Município e os que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar, via Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Parágrafo único. Para receber este benefício, o beneficiário deverá possuir, preferencialmente, inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 23. Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, ficarão responsáveis pela emissão do encaminhamento, conforme seu funcionamento em dias úteis.

§ 1.º Nos fins de semana e feriados, a família residente no Município poderá apresentar o NIS (Número de Identificação Social) na Administração do Cemitério para o atendimento e, caso não tenha Cadastro Único, deverá encaminhar os documentos necessários às unidades de serviços elencadas, no primeiro dia útil após o sepultamento.

§ 2.º Nos fins de semana e feriados, a família residente fora do Município deverá encaminhar os documentos necessários às unidades de serviços elencadas, no primeiro dia útil após o sepultamento.

Subseção IV

Art. 24. As famílias beneficiárias e demais requerentes do Auxílio por Morte deverão apresentar os documentos previstos no art. 11 desta Resolução, além da certidão de óbito e da guia de sepultamento.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 25. O benefício do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária constitui-se em uma prestação provisória, não contributiva da Assistência Social, que visa garantir o restabelecimento das seguranças sociais.

Art. 26. A situação de vulnerabilidade temporária, nos termos do artigo 7.º do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio.

II - da situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - da ocorrência de desastres e/ou calamidade pública;

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 27. O público-alvo do auxílio de que trata esta seção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Colorado, mediante avaliação técnica.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 28. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório, através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta básica de alimentos, podendo ser adotado posteriormente de acordo com regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social o cartão-alimentação;

II - passagem intermunicipal e interestadual, desde que seja nos domínios das empresas conveniadas com a Administração Municipal e nos casos de determinação judicial ou interesse público;

III - foto 3x4;

IV - documentação civil básica;

V - gás de cozinha, que consiste em uma carga de gás para botijão;

VI - hospedagem temporária;

VII - aluguel social;

VIII - cobertor e/ou colchão.

Subseção IV

Dos Critérios

Art. 29. Na seleção de famílias e indivíduos para concessão do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, devem ser observados:

I - cesta básica de alimentos e/ou cartão-alimentação:

- a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
- b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

II - passagem intermunicipal e interestadual:

- a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
- b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

III - foto 3x4:

- a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
- b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

IV - documentação civil básica:

- a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
- b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

V - gás de cozinha, que consiste em uma carga de gás para botijão.

- a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
- b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

VI - hospedagem temporária.

- a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

000076

V II - aluguel social

a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

VIII - cobertor e/ou colchão

a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do Município de Colorado, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

Seção VI

Do Auxílio em Situações de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 30. O Auxílio em Situações de Desastre e/ou Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhes a proteção social, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de desastre e/ou calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes e outros.

Subseção II

Forma de Concessão

Art. 31. O Auxílio em Situações de Desastre e/ou Calamidade Pública promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Parágrafo único. As definições de situação de desastre e de estado de calamidade pública deverão observar a Instrução Normativa nº 02, de 22 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e legislações aplicáveis.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Compete ao Município de Colorado, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, que deverá constar de seus instrumentos de planejamento.

§ 1.º O fornecimento dos benefícios eventuais deverá ser contínuo e ininterrupto.

§ 2.º Os benefícios eventuais não poderão ter sua oferta vinculada à exigência de quaisquer contrapartidas ou constituir uma recompensa por participação em atividades dos serviços socioassistenciais.

Art. 33. O valor previsto no orçamento anual deverá atender à demanda pelos benefícios, cabendo ao Poder Executivo, sempre que necessário, encaminhar ao Poder Legislativo pleito para complementar o orçamento por meio de crédito suplementar ou especial, para que todas as demandas avaliadas tecnicamente sejam atendidas. 000077

Art. 34. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), conforme legislação local pertinente, e periodicamente submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação.

Art. 35. Os benefícios eventuais deverão atender às necessidades previstas e poderão ser cessados quando se prestar declaração falsa ou seus valores forem empregados para fins não previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS compete avaliar irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 36. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer programas e serviços de Governo, em consonância com as funções e diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 37. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, de acordo com as resoluções e legislações vigentes.

Parágrafo único. Não se constituem como benefícios eventuais as demandas atendidas por outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações, dentre as quais:

I - concessão de medicamentos;

II - pagamento de exames médicos;

III - concessão de órtese e prótese;

IV - tratamento de saúde fora de domicílio;

V - leites e dietas de prescrição especial;

VI - fraldas descartáveis;

VII - transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;

VIII - transporte escolar;

IX - material didático escolar;

X - moradia em caráter compensatório ou indenizatório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ato do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

000079

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

Paulo Guedes

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao

Secretario de Administração /Departamento de Licitação

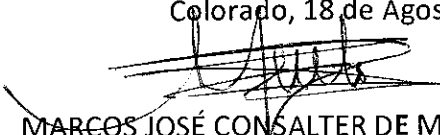
Ementa: Abertura de procedimento licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES.

DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados e pareceres contidos no presente processo administrativo nº 196/2020, às três peças fundamentais da tesouraria municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro despesa, bem como a existência de dotação orçamentaria para alocação das despesas e jurídico da legalidade conforme documento que instruem o presente processo, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório no valor da média de preço R\$13.360,50 (Treze mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para o serviço, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Colorado, 18 de Agosto de 2020.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO AGENDADA

084/2020

Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES.
RELACÃO DE DOCUMENTO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, maior, nascida em 29/10/1962, viúva, natural de Mandaguaçu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 960.210.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.490.756-9 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, N. 440, Sobreloja, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.654.231/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0558010-0 em 14/10/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160908744 em 11/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: - O capital social da empresa que era de R\$-100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica alteração para o valor de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, em moeda corrente do país, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTDCLDLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA : NOME COMERCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, girará sob a denominação de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME**, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87160-000 em Mandaguá - PR. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL - A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Atacadista e Varejista Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confeções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domésticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 3 de 7

de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet . *

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO: - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA : CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$- 110.000,00 (cem dez mil l reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá a Titular, **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO - Sob as penas da lei, declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DECIMA : EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CONSOLIDAÇÃO
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, maior, nascida em 29/10/1962, natural de Mandaguaçu - PR, viúva, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 960.210.989-00, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.490.756-9 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.654.231/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0558010-0 em 14/10/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160908744 em 11/03/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87160-000 em Mandaguáçu - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Comercio Atacadista e Varejista Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confeções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domesticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet .

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento dez mil reais) divididos em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
 PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601770365. NIRE: 41600489501.
 CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 14/10/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 7 de 7

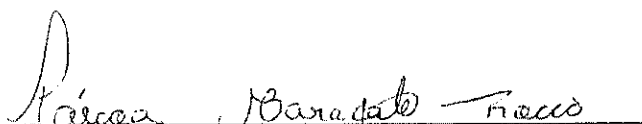
CLÁUSULA DÉCIMA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Mandaguáçu - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Mandaguáçu - PR, 09 de agosto de 2016.


PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.654.231/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAROL DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO1@CARDLCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (44) 3245-2026
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2020 às 17:52:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.654.231/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO1@CAROLCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (44) 3245-2026
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **17:52:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000087

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI**
CNPJ: **07.654.231/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:23 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **F129.1A3A.DDED.66D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000088

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.654.231/0001-68**Razão Social:** CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**Endereço:** AV NEY BRAGA 440 / VILA FRANCHELO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

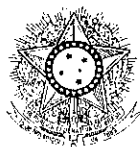
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020**Certificação Número:** 2020081503574626291274

Informação obtida em 18/08/2020 12:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Certidão nº: 11732330/2020

Expedição: 22/05/2020, às 15:09:50

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.654.231/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000090

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021955227-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.654.231/0001-68**

Nome: **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000091



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/05/2020 15h12min

Número	Validade
3212	20/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 07.654.231/0001-68

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DDA12S2OMYXI7971

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguacu (PR), 22 de Maio de 2020



DISPENSA Nº: DP – 084/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Os itens alimentícios e produtos de limpeza serão grande importância para complementar as cestas ofertadas às famílias de baixa renda que vivem em situação de risco/vulnerabilidade e se enquadram na lei de Benefícios Eventuais nº 2843/2019, bem como a liberação de gásatenção Básica, também conhecida como Atenção Primária a Saúde baseada em tecnologia e métodos práticos, cientificamente comprovados e socialmente aceitáveis, tornados globalmente acessíveis a indivíduos e famílias na comunidade por meios aceitáveis para eles a um custo que tanto a comunidade como o país possa arcar em cada estágio de seu desenvolvimento, um espírito de autoconfiança e autodeterminação.

É parte constituinte do sistema de saúde do país, do qual é função central, sendo enfoque principal do desenvolvimento social e econômico global da comunidade. É o primeiro nível de contrato dos cidadãos, da família e da comunidade com o sistema nacional de saúde, levando a atenção à saúde o mais próximo possível do local onde as pessoas vivem e trabalham, constituindo o primeiro elemento de um processo de atenção continuada à saúde.

Desta maneira percebe-se que é de fundamental importância de uma entidade que ofereça prestações de serviços voltados à assistência ao paciente do SUS, pois somente assim será possível desenvolver um serviço voltado aos usuários de maneira segura e confiável, onde através desta ação é possível atingir os objetivos que é melhorar e dar acesso a um serviço de saúde de qualidade.

Sabendo da gravidade da doença (Corona Vírus – COVID – 19) que está no mundo inteiro e adotando as medidas cabíveis e necessárias para prevenção e segurando dos profissionais de saúde de linha de frente e garantindo segurança no atendimento aos munícipes.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº 4.230 de 16 de março de 2020, e Decreto nº 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Estadual nº 20.189 - 28 de Abril de 2020 que torna obrigatório no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, principalmente com a permanência da suspensão das atividades do comércio, ressalvados os essenciais, conforme previsto nos decretos municipais 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto nº 877/2020;



Considerando o Decreto Municipal nº 900.2020 - 30 de Abril de 2020 Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020, bem como os demais diplomas que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), altera os §§2º, 4º. e 5º. do seu artigo 13, e dá outras providências.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 13.360,50 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	
	300	PCT		CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	5,67	1.701,00
	300	UNID		ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL PET 900 ML	5,19	1.557,00
	300	UNID		SABÃO EMBARRA EMBAL. COM UND DE 200GM	5,10	1.530,00
	300	PACT		PAPEL HIG. DE 1ª QUALIDADE – 60 MTS 4 UNID	4,05	1.215,00
	300	UNID		CHPA MATTE A GRANEL TRADICIONAL – CX 250GM	2,50	750,00
	600	UNID		SABONETES EM TABLET – UND 01 DE 90 GM	0,75	450,00
	300	UNID		ÁGUA SANITÁRIA – FRASCO DE 1 LT	2,55	765,00
	300	UNID		ALCOOL 70% - 500 ML	3,80	1.140,00
	150	UNID		MANTA EM MATERIAL SINTÉTICO DE MICROFIBRA	28,35	4.252,50
	TOTAL					13.360,50

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista, mediante a apresentação da nota fiscal.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. junto as empresas **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 07.654.231/0001-68**. A justificativa para a contratação por DISPENSA baseia-se no art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019, que prescreve:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”



A justificativa para a contratação por DISPENSA baseia-se no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Processo administrativo nº 196/2020 contendo: Ofício de encaminhamento, Termo de referência, Despacho do Prefeito, Ofício Administrativo, Memorando circular, Cotações de Preço, Parecer Contábil, Parecer da Tesouraria, Parecer jurídico e Autorização do Prefeito de abertura do processo licitatório;
- Comprovante CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- Certidão FGTS;
- Certidão Municipal;

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para ratificação do processo de DISPENSA.

Colorado – PR, 18 de Agosto de 2020.

Vera Lúcia Martins Soares
Departamento de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 084/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO - CNPJ 76.970.326/0001-03 - ESTADO DO PARANÁ.

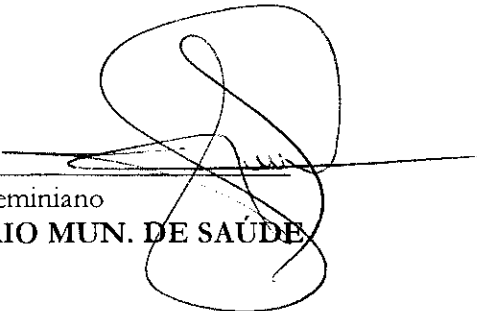
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA.

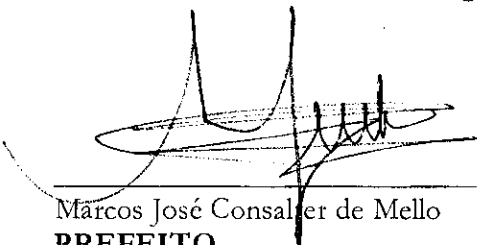
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68.

VALOR: R\$ 13.360,50 (TREZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes - **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 07.654.231/0001-68.**

Colorado-Pr, 18 de Agosto de 2020.


José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE


Marcos José Consalher de Mello
PREFEITO

[illegible]



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 084/2020

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de número nº, publicado no jornal o regional nº 2309 em 19/08/2020.

Onde se lê:

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68.

VALOR: R\$ 13.360,50(TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATADA: DIRCEU LUIZ ASSONI – COLORADO.

CNPJ: 05.318.849/0001-21

VALOR: R\$ 14.800,00(QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Leia-se:

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME

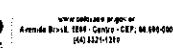
CNPJ: 07.654.231/0001-68.

VALOR: R\$ 13.360,50(TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado, 19 de Agosto de 2020.



005241 5 999

RESUMO

[illegible][illegible]

STATION	DATE	TIME	WAVELENGTH	INSTRUMENT	TELETYPE	REMARKS
101	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
102	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
103	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
104	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
105	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
106	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
107	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
108	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
109	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
110	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
111	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
112	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
113	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
114	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
115	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
116	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
117	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
118	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
119	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0
120	1960	1000	10.0	10.0	10.0	10.0

1952-1953	233	1952-1953	233	1952-1953	233	1952-1953	233	1952-1953	233
1953-1954	234	1953-1954	234	1953-1954	234	1953-1954	234	1953-1954	234
1954-1955	235	1954-1955	235	1954-1955	235	1954-1955	235	1954-1955	235
1955-1956	236	1955-1956	236	1955-1956	236	1955-1956	236	1955-1956	236
1956-1957	237	1956-1957	237	1956-1957	237	1956-1957	237	1956-1957	237
1957-1958	238	1957-1958	238	1957-1958	238	1957-1958	238	1957-1958	238
1958-1959	239	1958-1959	239	1958-1959	239	1958-1959	239	1958-1959	239
1959-1960	240	1959-1960	240	1959-1960	240	1959-1960	240	1959-1960	240
1960-1961	241	1960-1961	241	1960-1961	241	1960-1961	241	1960-1961	241
1961-1962	242	1961-1962	242	1961-1962	242	1961-1962	242	1961-1962	242
1962-1963	243	1962-1963	243	1962-1963	243	1962-1963	243	1962-1963	243
1963-1964	244	1963-1964	244	1963-1964	244	1963-1964	244	1963-1964	244
1964-1965	245	1964-1965	245	1964-1965	245	1964-1965	245	1964-1965	245
1965-1966	246	1965-1966	246	1965-1966	246	1965-1966	246	1965-1966	246
1966-1967	247	1966-1967	247	1966-1967	247	1966-1967	247	1966-1967	247
1967-1968	248	1967-1968	248	1967-1968	248	1967-1968	248	1967-1968	248
1968-1969	249	1968-1969	249	1968-1969	249	1968-1969	249	1968-1969	249
1969-1970	250	1969-1970	250	1969-1970	250	1969-1970	250	1969-1970	250
1970-1971	251	1970-1971	251	1970-1971	251	1970-1971	251	1970-1971	251
1971-1972	252	1971-1972	252	1971-1972	252	1971-1972	252	1971-1972	252
1972-1973	253	1972-1973	253	1972-1973	253	1972-1973	253	1972-1973	253
1973-1974	254	1973-1974	254	1973-1974	254	1973-1974	254	1973-1974	254
1974-1975	255	1974-1975	255	1974-1975	255	1974-1975	255	1974-1975	255
1975-1976	256	1975-1976	256	1975-1976	256	1975-1976	256	1975-1976	256
1976-1977	257	1976-1977	257	1976-1977	257	1976-1977	257	1976-1977	257
1977-1978	258	1977-1978	258	1977-1978	258	1977-1978	258	1977-1978	258
1978-1979	259	1978-1979	259	1978-1979	259	1978-1979	259	1978-1979	259
1979-1980	260	1979-1980	260	1979-1980	260	1979-1980	260	1979-1980	260
1980-1981	261	1980-1981	261	1980-1981	261	1980-1981	261	1980-1981	261
1981-1982	262	1981-1982	262	1981-1982	262	1981-1982	262	1981-1982	262
1982-1983	263	1982-1983	263	1982-1983	263	1982-1983	263	1982-1983	263
1983-1984	264	1983-1984	264	1983-1984	264	1983-1984	264	1983-1984	264
1984-1985	265								

$\alpha = 0.05$ $N = 201/200$
 $201 \leq n \leq 200 \wedge n \leq 1$ $M = 0 \wedge 0$
 $1 \leq n \leq 1 \wedge n \leq 1$ $1000 \leq 1000 \wedge 0 \leq 1 \leq 1 \leq 1 \leq 1 \leq 1 \leq 1$
 $1 \leq n \leq 1 \wedge n \leq 1$ $1 \leq 1 \leq 1 \leq 1 \leq 1 \leq 1 \leq 1 \leq 1$

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

RETRIFICAÇÃO DO PURLIÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(517 / R 0).

A Prefeitura do Município de Coimbra, através de seu Prefeito, trata todos os assuntos da política da Ratificação da Inexigibilidade nº 081/2004, publicado no Diário Oficial nº 224 em 19/06/2004, e, portanto, a seguinte:

Cota 13 de 18:
 Colômbio-Pr, 15 de Junho de 2020
 Valenc:
 Colômbio-Pr, 10 de Junho de 2020

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Murtinho de Azeite, 215 - Jardim das Águas - CEP. 86.060-000 - SANTA INÊS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 46/2020
Pavão - 24/10/20

O perito Municipal REIRIO VICENTE LUGOUSTO, em suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo assinado pelo seu suplente,

21 - REMPLACEZ LE ADJUTIF EN 8 PRECISEZ LA REGLE MENTALE ET FORMEZ

a) Prenez le R'	66/7020
b) Laissez le R'	71/7020
c) Ne laissez rien	Prenez
d) Les deux R'	166/7020
e) Oubliez l'adjutif	REPLACEZ LE ADJUTIF EN 8 PRECISEZ LA REGLE MENTALE ET FORMEZ

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUIS DO

43311 POSTO DE SAU TI (RUA) (R 5206 - 5209) 5206 5209 5206001 35

Propriedade	Local	Capta	Volume	Area	Volume
INTELA SUCORINAL	LPS	50 000 m3	3,00 m		150 000 m3
			Quali		150 000 m3

[illegible]

Numero Verde 800 20 10 10
 800 20 10 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000097

Estado do Paraná

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES, GÁS A GRANEL BUTANO-PROPANO, COM TROCA DE COTA DE 13 KG.

CONTRATO Nº 296/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020.

DISPENSA Nº. DP - 084/2020.

RATIFICAÇÃO: 18/08/2020.

O Município de Colorado, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, localizada à Avenida Ney Braga nº 440, Vila Francello, Mandaguaçu - Pr, cep: 87.160-000, neste ato representada pela sócia administradora, Pascoa Aparecida Caracato Rocco, brasileira, inscrito no cpf nº 960.210.989-00, RG nº 4.490.756-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Ney Braga, nº 440, Sobreloja, – Mandaguaçu - Pr, cep 87.160-000, a seguir denominado CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da dispensa de Licitação nº 084/2020, Código de defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES, GÁS A GRANEL BUTANO-PROPANO, COM TROCA DE COTA DE 13 KG.

	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	
	300	PCT		CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	5,67	1.701,00
	300	UNID		ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL PET 900 ML	5,19	1.557,00
	300	UNID		SABÃO EMBARRA EMBAL. COM UND DE 200GM	5,10	1.530,00
	300	PACT		PAPEL HIG. DE 1ª QUALIDADE – 60 MTS 4 UNID	4,05	1.215,00
	300	UNID		CHPA MATTE A GRANEL TRADICIONAL – CX 250GM	2,50	750,00
	600	UNID		SABONETES EM TABLETE – UND 01 DE 90 GM	0,75	450,00
	300	UNID		ÁGUA SANITÁRIA – FRASCO DE 1 LT	2,55	765,00
	300	UNID		ALCOOL 70% - 500 ML	3,80	1.140,00
	150	UNID		MANTA EM MATERIAL SINTÉTICO DE MICROFIBRA	28,35	4.252,50
	TOTAL					13.360,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000100

Estado do Paraná

§ 1º. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição, a importância 13.360,50 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

§ 2º. Os preços do produto proposto já estão computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - DISPENSA nº 084/2020 e seus anexos;

II - Proposta da CONTRATADA.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 136 (cento e trinta e seis dias) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, situado à Avenida Brasil nº 1.250, Centro, Município de Colorado, Estado do Paraná, com prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da solicitação de despesa expedida pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer por sua exclusiva conta, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se façam necessário para a execução do objeto contratual;

PASCOA
APARECÍO A
CARACATO
ROCCO:960210
98900

Assinado de forma
digital por PASCOA
APARECÍO A
CARACATO
ROCCO:96021098900
Data: 2020.08.20
14:38:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

- II. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos equipamentos, máquinas, veículos, às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 084/2020, durante a execução deste contrato.
- V. Fornecer garantia dos produtos em conformidade com o código de Defesa do Consumidor, normas técnicas da Anvisa e demais legislação vigente, ainda que não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 136 (cento e trinta e seis) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas proveniente deste processo, indicam-se as seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – ART. 67

O recebimento, a aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual efetuará a conferência, do valor faturado e a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e satisfação, encaminhando a RPA/Fatura, bem como o termo de recebimento definitivo, à Gerência de Contas a Pagar, para que se proceda ao pagamento na forma da cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

§ A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa¹ da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir os prazos de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

¹ Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

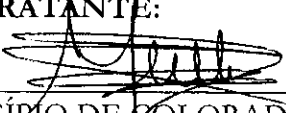
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Colorado – Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Colorado-Pr, 20 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CONTRATADA:

PASCOA APARECIDA CARACATD
ROCCD:96021098900

Assinado de forma digital por PASCOA
APARECIDA CARACATO ROCCO:96021098900
Dados: 2020.08.20 14:39:48 -03'00'

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Pascoa Aparecida Caracato Rocco
Repres. Legal

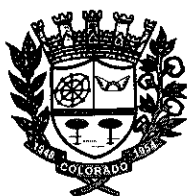
TESTEMUNHAS:

JOSE APARECIDO ROTA:32721820982

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO ROTA:32721820982
Dados: 2020.08.20 14:40:28 -03'00'

José Aparecido Rota – CPF: 327.218.209-82

Nome - CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO 000104
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 296/2020.

DISPENSA: Nº 084/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS, COBERTORES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO - PARANÁ

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

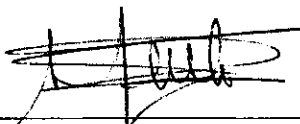
VALOR: R\$ 13.360,50 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
09.001.08.244..0008.2.029	Desenvolver Programa municipal e Benefícios Eventuais	33.90.32.04.00— Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

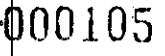
Vigência: 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) DIAS.

Colorado - PR, 20 de Agosto de 2020.



Marcos José Consalter de Mello

PREFEITO



Estimate
Contract
D.P.
8/4/202